



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços na Área Médica, que entre si fazem, A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA e IDALBERTO NODA ARTEAGA**

Pelo presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de serviços médicos em consultas e realização de plantão mediante atendimento de urgência e emergência, necessários a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da sua homologação, mediante as condições insertas nas cláusulas abaixo:

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º12.095.721/0001-01, com sede à Av. 07 de Setembro, s/nº, Planalto, CEP 68.210-000 na cidade de Curuá/PA, denominado daqui por diante como **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal Saúde, Sra **CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 637.216.862-68, residente e domiciliada nesta cidade de Curuá.

**CONTRATADO:**

**IDALBERTO NODA ARTEAGA**, CPF Nº 081.043.551-98, residente nesta cidade de Curuá/PA, CEP 68.210-000, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato é celebrado compreendendo o período de 08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
0003	Prestação de serviços médicos, consultas diurnas normal de 8 horas diárias para atendimento em Centro de Saúde e/ou Unidades Básicas de Saúde do município.	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo adimplemento total do CONTRATO, o Valor Total **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55  
SETOR DE LICITAÇÃO

---

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE através da Gestora a Sra **CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA**, exercerá a fiscalização do presente contrato, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar as ações inerentes, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e sujeitar-se as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente ajuste poderá ser rescindido por ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Contrato terá vigência de até 12 (doze) Meses, e será admitida a prorrogação, caso interesse da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, assegurando ao CONTRATADO as garantias constitucionais do devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se:

- a) O contratado não cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;
- c) Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes; Por decisão judicial transitada em julgado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O EMPREGADO obedecerá o regulamento interno do FMS, e filosofia de trabalho da mesma, bem como, executar os serviços em conformidade com o termo de referência e/ou Edital de credenciamento.

**CLÁUSULA NONA** - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes Penalidades. Advertência; Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com o contratante;

Erros, omissões ou vícios no Recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de ALENQUER-PA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste Contrato, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS entre si, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Curuá/PA, 09 de janeiro de 2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

---

CHRISTIANE  
ALESSANDRA LOPES  
DE  
SOUSA:63721686268

Assinado de forma  
digital por CHRISTIANE  
ALESSANDRA LOPES DE  
SOUSA:63721686268

**CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF: 637.216.862-68**  
**CONTRATANTE**

**IDALBERTO NODA ARTEAGA**  
**CNPJ/CPF: 081.043.551-98**  
**CONTRATADO**